

O presente Regulamento do Programa de Descontos e Pontos Fidelidade Prime FenaconCD, contém todos os termos e condições promovido pelo Instituto Fenacon, com sede na QS 3, Lotes 3, 5, 7 e 9, Sala 1701 a 1716 – Patio Capital, Aguas Claras, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 11.825.802/0001-57, doravante denominada "FenaconCD".

1. OBJETIVO

1.1 O Programa de Pontos é direcionado a Contadores, Técnicos em Contabilidade e Empresas de Serviços Contábeis com registro no Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que sejam indicados, no ato da aquisição de certificados digitais, doravante denominado "INDICADOR".

1.2 Somente serão considerados os certificados digitais adquiridos por meio do site www.fenaconcd.com.br, devidamente quitados, verificados e aprovados nas AR'S e Postos que compõe a rede FENACON|CD.

1.3 A indicação deverá ser efetuada pelo adquirente do certificado digital antes de concluído o procedimento de compra, mediante a informação do CPF ou CNPJ do INDICADOR (previamente cadastrado), no site mencionado no subitem anterior.

1.4 A participação no programa é voluntária e gratuita.

2. PERIODICIDADE

2.1 O programa de pontuação vigorará a partir de 01 de julho de 2013, com vigência indeterminada, aplicando-se aos certificados verificados e aprovados (finalização da verificação dos documentos para emissão do certificado, em conformidade), durante a vigência, observadas as condições deste regulamento e podendo ser encerrado pela FENACON|CD, a qualquer tempo e hora mediante prévio comunicado.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do Programa de Pontos, é necessário que O INDICADOR acesse o site www.fenaconcd.com.br, crie um usuário na ÁREA DO CLIENTE FENACON|CD, leia atentamente o regulamento e cadastre o CPF ou CNPJ.

3.2 O INDICADOR poderá ser excluído automaticamente e imediatamente do Programa nos casos abaixo elencados, os quais não são taxativos, bem como os mesmos poderão ser alterados a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da FENACON|CD:

- Prática comprovada de fraude, falsidade ideológica ou qualquer outro ato ilícito, em detrimento de terceiros, do Programa Fidelidade PRIME e da FENACON|CD;
- Violação aos termos e às condições deste regulamento;
- Não preenchimento dos requisitos previamente determinados neste regulamento;
- Fornecimento de informações incorretas.
- Telefones (comercial ou celular);
- Senha.

Poderão se cadastrar no programa pessoas físicas, desde que tenham registro no CRC da região e/ou empresas do ramo de contabilidade (Para cadastro o CNPJ precisa possuir CNAE de atividade contábil e estar ativo no CFC), dados estes que deverão ser fornecidos no ato de cadastramento.

4. PONTUAÇÃO E DESCONTO

4.1 No ato da compra, o adquirente poderá nomear um INDICADOR com o valor sem desconto do produto que irá acumular 10% (dez por cento) em pontos;

4.2 No ato da compra de produtos para associados ao sistema SESCAP/SESCON, com desconto, o adquirente poderá optar por nomear um INDICADOR e acumular 5% (cinco por cento) em pontos.

4.3 A pontuação do INDICADOR será computada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da verificação e aprovação do certificado digital pela rede da FENACON|CD ou pela emissão da nota fiscal do produto, pelo cliente que o tenha INDICADO;

4.4 Só serão considerados, para o cálculo de pontuação, os certificados digitais devidamente quitados, verificados e aprovados durante a vigência do Programa.

4.5 Apenas serão computados pontos para os produtos adquiridos pelos clientes do INDICADOR, nos termos deste regulamento.

4.6 Caso os certificados digitais adquiridos não sejam verificados e aprovados no período de vigência do Programa, por motivo imputável à FENACON|CD, estes serão considerados para o cômputo da pontuação;

4.7 Não será realizada por qualquer hipótese a inclusão do INDICADOR após o processo de compra do certificado.

4.8 Pedidos sem indicação, informação de CPF/CNPJ não cadastrado e CPF/CNPJ incorreto são motivos comuns para não pontuação.

4.9 Para resgate, cada ponto acumulado equivalerá a R\$ 1,00 (um real) e a FENACON|CD se reserva ao direito de realizar a alteração de equivalência sem prévia comunicação.

4.10 A pontuação será efetuada em uma moeda de troca fictícia e virtual denominada Pontos Prime que, posteriormente, poderão ser convertidos em voucher para compra de certificados digitais, mídias, cursos da Unifenacon, cursos e mensalidades dos Sindicatos (SESCON/SESCAP) inclusos do Sistema FENACON, conforme lista abaixo:

- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO ACRE - SESCAP/ACRE
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE ALAGOAS - SESCAP/AL
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO AMAPÁ - SESCAP/AMAPÁ
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO AMAZONAS - SESCOP/AMAZONAS
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DA BAHIA - SESCAP/BAHIA
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DE BLUMENAU - SESCOP/BLUMENAU
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DOS CAMPOS GERAIS - SESCOP/CAMPOS GERAIS
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO CEARÁ - SESCOP/CE

- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL - SESCON/DF
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SESCON/ES
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DE GRANDE FLORIANÓPOLIS - SESCON/G. FLORIANÓPOLIS
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GÓIAS - SESCON/GOIÁS
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE LONDRINA - SESCAP/LDA
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO MARANHÃO - SESCAP/MARANHÃO
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DE MATO GROSSO - SESCON/MT
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SESCON/MS
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SESCON/MG
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO PARÁ - SESCON/PA
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DA PARAÍBA - SESCON/PB
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DO PARANÁ - SESCAP/PR
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SESCAP/PE
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SESCON/PI
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESCON/RJ
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE - SESCON/RN
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SESCON/RS

- SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DO ESTADO DE RONDÔNIA - SESCAP/RO
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE RORAIMA - SESCON/RR
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESCON/SC
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE - SESCAP/SE
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DA REGIÃO SERRANA DO RIO GRANDE DO SUL - SESCON/SERRA GAÚCHA
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE ASSESSORAMENTO, AUDITORIA, PERÍCIAIS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO SUL FLUMINENSE – SESCON SUDOESTE GOIANO
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE ASSESSORAMENTO, AUDITORIA, PERÍCIAIS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO SUL FLUMINENSE - SESCON/SUL FLUMINENSE
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SESCAP/TO

4.11 A FENACON|CD reserva-se ao direito de alterar as regras de cálculo de pontuação, sem prévia comunicação ao INDICADOR;

4.12 Os pontos acumulados no Programa de Fidelidade PRIMEM serão válidos por 1 (um) ano, a contar da data em que foram computados.

4.13 Os pontos vencidos serão descontados automaticamente do saldo final do cliente.

4.14 Não haverá estorno de pontos após realização do resgate no painel de controle do sistema.

4.15 A relação atualizada dos prêmios disponíveis e os pontos acumulados ficarão, durante toda a vigência do Programa, disponibilizados no site www.fenaconcd.com.br. A FENACONCD disponibilizará aos INDICADORES, por meio do hotsite: www.fenaconcd.com.br e mediante o uso da senha pessoal o saldo atualizado de pontos.

4.16 Os pontos são pessoais e intransferíveis.

4.17 Caso o Cliente venha a desistir da compra efetuada e solicitar o devido reembolso, os pontos acumulados por ocasião da referida compra serão automaticamente cancelados.

5. PREMIAÇÃO

5.1 Para efetuar a troca de seus Pontos por prêmios, o INDICADOR deverá acessar o site www.fenaconcd.com.br e realizar a solicitação do resgate.

5.2 Os pontos poderão ser utilizados para resgate por produtos, em dinheiro junto aos sindicatos participantes ou através do Cartão ACESSO.

5.3 Sobre o resgate e manutenção do Cartão ACESSO incidirão taxas definidas pela referida empresa.

5.4 Para os produtos advindos do resgate de pontos não ensejará a emissão de Nota Fiscal.

5.5 A lista de produtos disponíveis para resgate será disponibilizada e poderá ser alterada sem aviso prévio pela FENACON|CD.

5.6 Produtos de promoções ou convênios (CFC, FBC, dentre outros) não estão disponíveis para resgate pelo Fidelidade Prime. Salvo se determinado pela FENACON|CD.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A FENACON|CD não se responsabiliza pelos acessos, tampouco pelos pedidos de aquisição de prêmios que não forem efetuados pelo próprio Indicador.

6.2 A FENACON|CD está isenta de qualquer responsabilidade por inscrições não recebidas, atrasadas, transmitidas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas, ainda que em razão de falha ou congestionamento no hotsite do Programa que impossibilitem a conclusão da inscrição e/ou da participação do INDICADOR.

6.3 Todos os prêmios são nominais ao Participante e intransferível.

6.4 A inscrição do Participante implica a sua autorização, à A FENACON|CD, a título gratuito, para:

- O uso do seu nome, da sua imagem e/ou da sua voz, para eventual divulgação deste Programa pelo prazo de 1 (um) ano, a contar do final da vigência do Programa;
- A inclusão dos seus dados cadastrais nas bases de dados da A FENACON|CD, bem como a utilização destes para subsidiar decisões de crédito e de negócios ou apoiar a realização de Programas de marketing dos clientes desta.

6.5 A FENACON|CD reserva-se ao direito de cancelar, suspender ou modificar o Programa e este regulamento, sem aviso prévio aos Participantes, em caso de suspeita de ocorrência de fraude, da existência de dificuldades técnicas ou de qualquer outro motivo que esteja fora do controle da FENACON|CD e que possa comprometer a integridade do Programa, de forma que esta não possa ser conduzida como originalmente planejada. Nessas hipóteses, caberá aos Participantes a opção de permanecer ou não no Programa e, independentemente da opção por ele adotada, não lhe será devido nenhum tipo de indenização.

6.6 Em caso de suspeita de fraude, o participante ficará impedido de realizar o resgate dos pontos, até o termo final do procedimento de apuração e, caso seja comprovada a fraude, todos os pontos serão cancelados.

6.7 A inscrição do Participante no Programa pressupõe o seu total conhecimento e a sua concordância com as disposições deste regulamento.

6.8 O Participante reconhece e aceita, expressamente, que a FENACON|CD não poderá ser responsabilizada pelas perdas e danos por ele eventualmente suportadas em decorrência dos prêmios e/ou da sua participação no Programa.

6.9 Essa campanha é de responsabilidade exclusiva do Instituto Fenacon (FENACON|CD e não se estende aos serviços e produtos oferecidos pela FENACON (Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas).

6.10 Fica terminantemente proibida a participação, no Programa, dos empregados e diretores da FENACON|CD e Sistema Fenacon de Certificação Digital, bem como dos seus

respectivos cônjuges e parentes até segundo grau. Também não poderão participar do Programa as pessoas envolvidas nos processos de elaboração, administração, premiação e divulgação desta.

6.11 Fica estipulado que para o regaste em dinheiro ou cartão ACESSO, o valor mínimo será de R\$ 100,00 (cem reais).

7. OUTRAS PROMOÇÕES

7.1. Podem ser realizadas outras promoções simultaneamente ao descrito neste regulamento, inclusive contemplando o mesmo período e premiação.

Esse documento encontra-se registrado no 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, sob nº 979766.